Prefeitura Municipal de Abaeté

LEI Nº 1.858/2.000

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 360,00 m2, cuja propriedade é de **JOAQUIM AUGUSTO DE OLIVEIRA** , conforme registro de imóvel constante no livro 2-AJ, fls. 135, sob o registro nº 01-10490, localizado à Av. do Pará ,esquina com a Rua 03, Bairro Amazonas, Lote 05,Quadra 30, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: 15,00m x 12,00m x 15,00 x 12,00m, perfazendo um total de 180,00m2; ficando um área remanescente de 180,00m2.

Art.2° - Ficam, o memorial descritivo e o croqui das área, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil (18/09/2.000).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 52/.00.
Certifico para fins de comprovação que este(a) Lei foi publicado(a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 19.09/00 a 29/.09/.00. O referido é verdade dou fé.
Abaeté, 29/.09/.00.
Ass. do Servidor:
RG/Matrícula: 14.120.579

Orisvaldo Miranda de Castro
Secretário Municipal de Administração